PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0265/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2026
ORÇAMENTO SIGILOSO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.248, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, QUE REGULAMENTA O PREGÃO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.637/2026, QUE DESIGNA OS PREGOEIROS, A EQUIPE DE APOIO E OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, COMPREENDENDO 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, 01 (UM) CAMINHÃO 3/4 EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BAÚ FECHADO E 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE, TIPO FURGÃO FECHADO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIMENTO PROPOSTAS: INÍCIO: 18/11/2026
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02/12/2026 às 10h00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 09h59 do dia 02/12/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM Licita – **www.licitardigital.com.br**

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.637/2026
Agente de Contratações – JOSÉ ADILSON OLIVEIRA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:ABERTO E FECHADO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0102/2026 > esclarecimentos.
Telefones (38) 97602.2637
Horário de funcionamento: 07h30 às 17h00

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública por meio da Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), disponível em www.licitardigital.com.br, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. JOSÉ ADILSON OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pelo Decreto Municipal nº 5.637/2026, com o auxílio da Equipe de Apoio, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 5.248, de 17 de agosto de 2023, e as demais normas pertinentes.

1.3 - O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA, através do endereço eletrônico www.itamarandiba.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Itamarandiba e www.itamarandiba.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, COMPREENDENDO 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, 01 (UM) CAMINHÃO 3/4 EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BAÚ FECHADO E 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE, TIPO FURGÃO FECHADO,** conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que constitui Anexo deste Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Das condições gerais

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação, desde que atendam às condições, exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à apresentação da proposta e à documentação de habilitação.

3.1.2. A participação no certame implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sem prejuízo do exercício dos direitos assegurados pela legislação aplicável.
3.1.3. O descumprimento das exigências editalícias poderá acarretar a desclassificação da proposta, a inabilitação da licitante ou outra consequência prevista na legislação, conforme a natureza da exigência descumprida, assegurada a observância das regras de diligência, saneamento e formalismo moderado aplicáveis ao procedimento.
3.1.4. A licitante deverá responsabilizar-se pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às consequências legais e administrativas decorrentes de declarações ou documentos falsos.

3.2 – Da participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais
3.2.1. Será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, quando legalmente aplicável, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ao direito de preferência em caso de empate e aos demais benefícios legalmente previstos.
3.2.2. Para usufruir dos benefícios legais, a licitante deverá declarar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o caso, e atender aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, inclusive quanto às hipóteses legais de impedimento ao tratamento favorecido.
3.2.3. A presente licitação será realizada sob ampla participação, não havendo itens destinados exclusivamente à participação de ME/EPP, uma vez que os valores estimados individualmente para os itens superam o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, vigente na data da sessão pública deste certame. Registra-se que a alteração promovida pela Lei Complementar Federal nº 238/2026, quanto a esse limite, produzirá efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2027, não incidindo sobre esta licitação.
3.2.4. Não haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, tendo em vista que cada item corresponde a um veículo completo e individualizado (micro-ônibus, caminhão 3/4 com baú e furgão), não se tratando de bem divisível em parcelas homogêneas sem comprometimento da própria finalidade e configuração do objeto.
3.2.5. A condição de ME, EPP ou MEI não dispensa a licitante do cumprimento das exigências de participação, da apresentação de proposta em conformidade com o Edital e da comprovação dos requisitos de habilitação aplicáveis.

3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, observados os prazos e as condições legais para regularização, especialmente os arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3 – Das vedações à participação

3.3.1. Não poderão participar deste certame, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outra norma aplicável, especialmente:

3.3.1.1. Aquelas que não atendam às condições de participação estabelecidas neste Edital ou que não exerçam atividade compatível com o objeto da contratação.

3.3.1.2. As pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País, observadas as condições legais aplicáveis à participação de empresas estrangeiras.

3.3.1.3. Aquelas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente, desde que a penalidade aplicada alcance este certame e produza efeitos em relação ao Município de Itamarandiba, nos termos da legislação.

3.3.1.4. Aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que ocorra a reabilitação na forma legal.

3.3.1.5. Aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando configurada a hipótese de vedação prevista na legislação aplicável.

3.3.1.6. Aquelas que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quando houver participação de pessoa física ou jurídica impedida na forma legal.

3.3.1.7. Aquelas que tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1.8. As pessoas jurídicas que estejam em dissolução ou liquidação, quando essa condição inviabilizar sua participação ou o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.3.1.9. As pessoas jurídicas em falência deverão observar os requisitos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital e na legislação aplicável. A situação de recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não implicará impedimento automático de participação, devendo ser examinada conforme a legislação, a jurisprudência aplicável e a demonstração da capacidade econômico-financeira exigida para a contratação.

3.3.1.10. Não poderão participar ou contratar aqueles que estejam sujeitos a proibição legal específica de contratar com o Poder Público, inclusive nas hipóteses previstas no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras normas aplicáveis.
3.3.2. A Administração realizará consultas aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e a outros registros oficiais aplicáveis, para verificar a existência de sanções ou impedimentos relevantes à participação ou à contratação.
3.3.3. A existência de registro em cadastro oficial deverá ser analisada conforme a natureza da ocorrência, a sanção eventualmente aplicada, sua vigência e seu alcance, não constituindo a mera presença de registro, sem exame de seus efeitos jurídicos, fundamento automático para exclusão da licitante.
3.3.4. A participação simultânea de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico ou que possuam sócios, administradores ou representantes em comum não implicará, isoladamente, impedimento à participação no certame. Havendo indícios concretos de fraude, conluio, apresentação de propostas não independentes ou outra conduta capaz de comprometer a competitividade, a Administração adotará as diligências e medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.
3.3.5. A participação no certame de pessoa jurídica cujo sócio ou administrador seja agente público deverá ser examinada à luz das vedações legais aplicáveis, das normas municipais pertinentes e da existência de eventual conflito de interesses, não se aplicando proibição genérica além das hipóteses previstas em lei.

3.4 – Da participação em consórcio
3.4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.
3.4.2. As empresas consorciadas deverão apresentar, na fase de habilitação, o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo, no mínimo, a identificação das empresas participantes, a finalidade do consórcio, a indicação da empresa líder, a distribuição das responsabilidades e a previsão de responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, nos termos da legislação.
3.4.3. A empresa líder deverá ser indicada no compromisso de constituição do consórcio e será responsável por representá-lo perante a Administração durante o procedimento licitatório e a execução contratual, observadas as condições estabelecidas no compromisso e neste Edital.
3.4.4. Cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, na forma e na extensão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras específicas aplicáveis à habilitação de consórcios.

3.4.5. Para a qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos e das experiências das empresas consorciadas, na forma permitida pela legislação e conforme os requisitos objetivos estabelecidos neste Edital.
3.4.6. Para a qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores e dos indicadores das empresas consorciadas, conforme os critérios previstos neste Edital e na legislação aplicável, observado eventual acréscimo percentual para o consórcio em relação ao exigido de licitante individual, quando cabível e devidamente justificado, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4.7. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução do contrato, na forma da legislação.
3.4.8. Não será permitida a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio no âmbito deste certame, nem sua participação isolada e simultânea, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4.9. A substituição de empresa consorciada dependerá de autorização expressa da Administração e da comprovação de que a empresa substituta atende, no mínimo, aos mesmos quantitativos e requisitos de qualificação técnica e aos valores e indicadores econômico-financeiros apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, observadas as condições do art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4.10. O consórcio vencedor deverá formalizar sua constituição e seu registro antes da celebração do contrato, conforme o compromisso apresentado na fase de habilitação, sem prejuízo das demais exigências legais e editalícias.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÕES decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis.
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ITAMARANDIBA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 – A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante acesso do licitante ao sistema eletrônico, utilizando sua chave de identificação e senha pessoal, com o encaminhamento da proposta comercial, contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para o encerramento do recebimento das propostas. A apresentação dos documentos de habilitação deverá observar as disposições do item 6 deste Edital, inclusive quanto à possibilidade de envio antecipado ou à apresentação posterior, quando formalmente solicitada pelo Agente de Contratação, respeitados os prazos e as condições estabelecidos.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
b) Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
c) Declaro que conheço e aceito as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
d) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação e que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
g) Declaro que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à minha habilitação, comprometendo-me a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
h) Declaro que não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem me encontro impedido(a) ou suspenso(a) de participar de licitações ou de contratar com o Município de Itamarandiba, na extensão e nos efeitos de eventual sanção vigente.
i) Comprometo-me a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) Declaro, quando legalmente aplicável, que cumpro as exigências legais relativas à contratação e manutenção de aprendizes, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na legislação vigente.
k) Declaro estar ciente de que a Administração poderá realizar diligências destinadas à comprovação das informações, documentos e condições declaradas no procedimento licitatório, nos limites estabelecidos pela legislação.
5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de recebimento das propostas.
6.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser anexados facultativamente pelo licitante juntamente com o cadastro da proposta comercial, antes da abertura da sessão pública, ou apresentados posteriormente, mediante solicitação formal do Agente de Contratação, registrada no chat da sessão pública do sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital e do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.2. Caso o licitante opte por não anexar os documentos de habilitação juntamente com a proposta comercial, deverá aguardar eventual solicitação formal do Agente de Contratação, que será direcionada, como regra, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, observada a sequência ordinária das fases prevista neste Edital.

6.1.3. Quando solicitados, os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema eletrônico dentro do prazo expressamente estabelecido pelo Agente de Contratação, que será de, no mínimo, 2 (duas) horas, admitida a prorrogação mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo, ou de ofício, quando justificada a necessidade.
6.1.4. O envio antecipado dos documentos de habilitação, juntamente com o cadastro da proposta comercial, não implica reconhecimento prévio da regularidade da documentação nem dispensa o licitante de atender a eventuais diligências ou solicitações de complementação documental, nos limites permitidos pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.5. A ausência de envio antecipado dos documentos de habilitação não poderá, por si só, acarretar a desclassificação do licitante, desde que este os apresente tempestivamente quando formalmente solicitado, na forma estabelecida neste Edital.
6.2. O licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha pessoal para acessar o sistema eletrônico, responsabilizando-se integralmente pelo uso de suas credenciais e pelas transações realizadas em seu nome, inclusive por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.
6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observados os prazos e as condições legais para regularização.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, bem como de sua eventual desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente cadastrada no sistema eletrônico, observadas as funcionalidades e regras operacionais da plataforma. A apresentação antecipada dos documentos de habilitação, quando realizada, deverá observar as condições de substituição ou atualização permitidas pelo sistema e por este Edital.
6.6. A ordenação e a classificação das propostas ocorrerão após a abertura da sessão pública, a etapa de lances, quando aplicável, e os procedimentos de julgamento e negociação previstos neste Edital, não havendo classificação definitiva na etapa inicial de cadastramento das propostas.
6.7. Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão analisados pelo Agente de Contratação após a correspondente solicitação formal, observadas as regras de publicidade, transparência e acesso aos documentos estabelecidas na legislação e no sistema eletrônico.

6.8. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante, por meio de mensagem registrada no chat da sessão pública ou por funcionalidade própria do sistema eletrônico, o envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, desde que a solicitação observe os limites e as condições estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. O prazo para atendimento às solicitações de documentos complementares será fixado pelo Agente de Contratação, observado o mínimo de 2 (duas) horas, salvo disposição legal ou regulamentar aplicável que estabeleça procedimento diverso, admitida a prorrogação mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

6.8.2. A apresentação de documentos complementares destina-se a esclarecer ou comprovar informações relativas aos documentos já apresentados e a atender às hipóteses legalmente admitidas, não sendo permitida a substituição indevida de documentos nem a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente, ressalvadas as situações admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, observadas as exigências deste Edital e a legislação aplicável. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida justificada quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação expressamente o determinar.

6.9.1. Na hipótese de necessidade de apresentação de documento original ou de cópia autenticada, o Agente de Contratação indicará formalmente, no sistema eletrônico, a forma de apresentação e o prazo para atendimento, considerando a natureza do documento, a legislação aplicável e as circunstâncias do caso concreto.

6.10. Quando o licitante for matriz, os documentos deverão estar, em regra, em nome da matriz; quando for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza ou por determinação legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como as situações em que a documentação conjunta seja juridicamente admissível. A comprovação de regularidade deverá observar a vinculação entre matriz e filial e as regras próprias de emissão de cada documento.

6.11. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, quando exigida pela legislação aplicável, observadas as regras pertinentes à tradução juramentada, à legalização ou à apostila, conforme o caso, ressalvadas as hipóteses de dispensa legalmente admitidas.

6.12. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para análise detalhada dos documentos ou para a realização de diligências, o Agente de Contratação registrará a ocorrência no sistema eletrônico, informando, sempre que possível, a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos.

6.13. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos, quando formalmente solicitados, ou que os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital, desde que a irregularidade não possa ser sanada por diligência ou complementação documental admitida pela legislação, especialmente pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.14. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá atender à solicitação formal de apresentação dos documentos de habilitação no prazo indicado pelo Agente de Contratação, observado o mínimo de 2 (duas) horas, observada a sequência ordinária das fases prevista neste Edital. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação, desde que a solicitação seja apresentada antes de seu encerramento ou que a prorrogação seja determinada de ofício, quando devidamente justificada.
6.14.1. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido para apresentação dos documentos de habilitação poderá ensejar a inabilitação do licitante, sem prejuízo da observância do contraditório, das regras deste Edital e das disposições legais aplicáveis.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1.O licitante deverá encaminhar sua proposta comercial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados na plataforma, observando as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
7.1.1. O licitante deverá informar o valor unitário e o valor total do item ofertado, conforme a estrutura de julgamento e de cadastramento estabelecida no sistema eletrônico, observando o quantitativo previsto e as regras de formação dos preços.
7.1.2. A proposta deverá conter a descrição do veículo ofertado, com informações suficientes para sua identificação e análise de conformidade com as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência.
7.1.3. Considerando a necessidade de verificar a compatibilidade dos veículos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, será obrigatória a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, folheto, manual ou documentação técnica equivalente, emitida pelo fabricante ou disponibilizada por fonte oficial, referente à marca, ao modelo e à versão efetivamente ofertados, contendo informações suficientes para subsidiar a análise de conformidade dos veículos.
7.1.3.1. O licitante poderá, facultativamente, anexar a documentação técnica mencionada no subitem anterior juntamente com o cadastro da proposta comercial no sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, com o objetivo de contribuir para a celeridade dos procedimentos de análise da proposta.
7.1.3.2. Caso a documentação técnica não tenha sido anexada no momento do cadastro da proposta, após o encerramento da etapa de lances e a identificação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratações realizará solicitação formal, por meio de diligência registrada no chat da sessão pública ou por funcionalidade própria do sistema eletrônico, para que o referido licitante apresente o catálogo técnico, ficha técnica ou documentação equivalente do veículo ofertado.

7.1.3.3. A documentação técnica deverá ser apresentada no prazo fixado pelo Agente de Contratações, de, no mínimo, 2 (duas) horas, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração, observadas as regras deste Edital e da legislação aplicável.
7.1.3.4. A documentação apresentada será submetida à análise técnica pelo setor ou profissional competente indicado pela Administração, com a finalidade de verificar, de forma objetiva e fundamentada, se o veículo ofertado atende integralmente às especificações mínimas, características construtivas, capacidades, dimensões, equipamentos, acessórios e demais requisitos previstos no Termo de Referência.
7.1.3.5. A análise técnica poderá resultar na aprovação ou na não aprovação do veículo ofertado, mediante registro fundamentado dos requisitos atendidos e daqueles eventualmente não atendidos. A proposta que apresentar veículo incompatível com as exigências técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência poderá ser desclassificada, asseguradas as diligências e os esclarecimentos legalmente admitidos.
7.1.3.6. A documentação técnica deverá corresponder à marca, ao modelo e à versão efetivamente ofertados, não sendo admitida a utilização de catálogos ou documentos referentes a veículos distintos, nem a apresentação de informações genéricas que impossibilitem a verificação objetiva dos requisitos exigidos.
7.1.3.10. A ausência de apresentação da documentação técnica obrigatória no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de documentação insuficiente para permitir a análise de conformidade, poderá acarretar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.4. A documentação técnica apresentada deverá corresponder ao veículo efetivamente ofertado, não sendo admitida a utilização de documentos referentes a modelos ou versões distintos para comprovar o atendimento às exigências do Termo de Referência.
7.1.5. A proposta comercial deverá contemplar todos os componentes, equipamentos, acessórios, implementos e demais elementos exigidos no Termo de Referência, incluindo, conforme o item, a carroceria tipo baú fechado, os equipamentos de acessibilidade, os dispositivos de segurança, os itens obrigatórios de fábrica e os demais componentes necessários à entrega dos veículos em plenas condições de utilização, sem cobrança adicional para o Município.
7.2. Todas as especificações, características e condições declaradas na proposta comercial vincularão a Contratada, que ficará obrigada a fornecer veículos compatíveis com as características ofertadas e em conformidade com as exigências deste Edital e de seus Anexos.
7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, transporte, seguro, carga, descarga, entrega, emplacamento, registro, licenciamento, transferência de propriedade, taxas e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento, observadas as responsabilidades atribuídas à Contratada e à Administração no Termo de Referência.
7.4. Os preços ofertados na proposta inicial e durante a etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Edital. Caso a proposta não indique prazo de validade, será considerado o prazo estabelecido nesta cláusula.
7.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos eventualmente estabelecidos pela Administração e as normas aplicáveis às contratações públicas, sendo de sua responsabilidade formular propostas compatíveis com os custos necessários ao fornecimento integral dos veículos.
7.7. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante na plataforma eletrônica e aquela constante neste Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, devendo a Administração, sempre que necessário, providenciar a correção ou o esclarecimento das informações disponibilizadas no sistema antes da realização da sessão pública.
7.8. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sem prejuízo do dever da Administração de analisar a conformidade da proposta com os requisitos da contratação.
7.9. A proposta que não atender às exigências deste Edital e do Termo de Referência será analisada conforme as regras de julgamento e desclassificação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a possibilidade de diligência ou saneamento nos limites legalmente admitidos.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste certame, serão exigidos dos licitantes os documentos relacionados no Termo de Referencia, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, os quais deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme a natureza e as exigências da contratação.
8.2. A documentação de habilitação será exigida, como regra, apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas e a etapa de lances, mediante solicitação formal do Agente de Contratações, observadas as disposições deste Edital e do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. O licitante convocado deverá anexar os documentos de habilitação exclusivamente por meio da plataforma eletrônica AMM Licita (Licitar Digital), no prazo estabelecido pelo Agente de Contratações, que será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado do registro da solicitação no sistema, admitida a prorrogação mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pela Administração, ou de ofício, quando devidamente justificada.
8.4. A documentação deverá ser apresentada de forma legível, completa e válida na data exigida para sua apresentação, observadas as disposições específicas de cada documento e as hipóteses de regularização ou saneamento admitidas pela legislação.
8.5. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação em desconformidade com as exigências editalícias, poderá acarretar a inabilitação do licitante, desde que a irregularidade não possa ser sanada por

diligência ou complementação documental legalmente admitida, mediante decisão devidamente fundamentada do Agente de Contratações.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.
9.2. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante em desacordo com as regras de sigilo e anonimato da plataforma eletrônica, quando tal identificação comprometer a lisura e a competitividade da disputa.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação e julgamento.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.
9.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item estabelecido neste Edital.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Edital.
9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
9.12. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, seguida de oportunidade para apresentação de lance final e fechado, nos termos deste Edital.
9.13. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
9.14. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.15. Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela para que possam apresentar um lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.16. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
9.17. Na etapa de lance final e fechado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou apresentar novo lance de valor inferior, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.
9.18. Encerrados os prazos da etapa fechada, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, considerando os valores válidos registrados para cada item.
9.19. Na hipótese de ocorrência de empate entre os lances finais apresentados na etapa fechada, o sistema eletrônico poderá promover a prorrogação da respectiva fase, oportunizando aos licitantes empatados a apresentação de novos lances, conforme as funcionalidades e regras operacionais da plataforma eletrônica AMM Licita.
9.19.1. A prorrogação prevista no subitem anterior destina-se à superação do empate verificado na etapa de lance fechado, devendo ser observadas as condições e os prazos estabelecidos pelo sistema eletrônico.
9.19.2. Persistindo o empate após a oportunidade de apresentação de novos lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições deste Edital.
9.20. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações durante a etapa de envio de lances, mas permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.
9.22. Durante a etapa competitiva, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para fins de classificação na etapa aberta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema, ressalvadas as hipóteses de empate na etapa de lance fechado, que serão tratadas conforme os subitens 9.19 e seguintes deste Edital.
9.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado em cada item, vedada a identificação do licitante responsável pelo lance.
9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
9.25. A ordem de apresentação dos lances será utilizada como critério de classificação, de maneira que somente poderá haver empate entre propostas iguais, quando não forem apresentados lances, ou entre lances finais da etapa fechada do modo de disputa aberto e fechado, observadas as disposições legais aplicáveis.
9.26. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte empresarial junto aos cadastros competentes, identificando-se as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
9.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do

melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para fins de exercício do direito de preferência.
9.26.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática para tanto.
9.26.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.26.5. O benefício previsto neste item será aplicado observadas as condições e restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos limites legais para seu enquadramento e utilização.
9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, após a aplicação do tratamento favorecido previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte, o critério de desempate será aquele estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:
I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.27.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, no caso desta licitação realizada pelo Município de Itamarandiba/MG;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.28. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será definida por sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes empatados, observadas as regras do sistema eletrônico e as disposições legais aplicáveis.
9.29. Encerrada a etapa de envio de lances e aplicados os critérios de desempate, o Agente de Contratações poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante

que tenha apresentado a melhor oferta em cada item, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.30. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.31. Concluída a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações exigidas neste Edital.
9.31.1. A proposta ajustada deverá conter os valores unitários e totais de cada item para o qual o licitante tenha sido classificado em primeiro lugar, em conformidade com o último lance ofertado ou com o valor negociado, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.31.2. O prazo para envio da proposta ajustada poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações, mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes do encerramento do prazo, ou de ofício, quando constatada a necessidade de concessão de prazo adicional, observado o interesse público e a razoabilidade.
9.32. Após a negociação e o recebimento da proposta ajustada, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, verificando sua compatibilidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item, quanto à sua adequação ao objeto, à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido para a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.248/2023.
10.2. Será desclassificada a proposta que:
I – apresentar vícios insanáveis;
II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
III – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo admitido para a contratação, quando este tiver sido estabelecido como limite de aceitabilidade;
IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.
10.2.1. A análise da exequibilidade observará as características do objeto, as condições de mercado e os elementos apresentados pelo licitante, podendo o Agente de Contratações solicitar esclarecimentos ou documentos que permitam avaliar a viabilidade da proposta.
10.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade do preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser realizada diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua oferta, mediante apresentação de documentos e informações pertinentes, antes de eventual decisão de desclassificação.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar os elementos, as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita, cabendo ao Agente de Contratações avaliar a pertinência do pedido e decidir fundamentadamente sobre sua realização.
10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, análise técnica detalhada, emissão de parecer ou adoção de outras providências necessárias ao julgamento, o Agente de Contratações registrará a ocorrência no sistema eletrônico e informará, sempre que possível, a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando exigida pela regulamentação aplicável e pelas regras operacionais do sistema.
10.5. O Agente de Contratações poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio de documentos digitais complementares necessários à análise da proposta, por meio da funcionalidade disponibilizada no sistema eletrônico, estabelecendo prazo compatível com a natureza e a complexidade da documentação exigida, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.
10.5.1. A solicitação deverá ser formalizada no sistema eletrônico, preferencialmente por meio de mensagem registrada no chat da sessão pública ou por funcionalidade específica da plataforma, com indicação clara dos documentos exigidos e do prazo para atendimento.
10.6. O prazo estabelecido para o envio de documentos complementares poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo original, ou de ofício, quando devidamente justificada a necessidade, desde que a prorrogação seja registrada no sistema eletrônico.
10.7. Considerando que o objeto desta contratação compreende a aquisição de 03 (três) veículos novos, sendo 01 (um) micro-ônibus, 01 (um) caminhão 3/4 com baú fechado e 01 (um) furgão fechado, a análise da aceitabilidade da proposta compreenderá a verificação das características técnicas do veículo ofertado para cada item, com base no catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, manual, declaração do fabricante ou documentação equivalente, conforme previsto no item 7 deste Edital.
10.7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não tenha anexado a documentação técnica juntamente com o cadastro da proposta comercial, o Agente de Contratações poderá solicitar, após o encerramento da etapa de lances e da negociação, o envio do catálogo técnico ou de documentação equivalente referente ao veículo ofertado, mediante diligência registrada no sistema eletrônico.
10.7.2. A documentação técnica deverá identificar, de forma clara, o fabricante, a marca, o modelo e a versão do veículo ofertado, bem como apresentar informações suficientes para permitir a verificação objetiva do atendimento às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, conforme o item:
I – para o micro-ônibus: capacidade mínima de passageiros, motorização, potência, combustível, características do chassi e da carroceria, peso bruto total, dimensões, sistema de acessibilidade e demais requisitos técnicos exigidos;
II – para o caminhão 3/4: características do chassi, motorização, potência, torque, capacidade de carga, peso bruto total, transmissão, dimensões e características construtivas do baú, incluindo materiais, dimensões internas, portas, piso, iluminação e dispositivos de fixação da carga;

III – para o furgão: motorização, combustível, potência, capacidade de carga, volume útil do compartimento, quantidade de assentos, portas, divisória do compartimento de carga e demais características exigidas.

10.7.3. A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação das características originais de fabricação do veículo e, quando aplicável, das características do implemento ou equipamento complementar que integre o objeto ofertado, especialmente no caso do caminhão com baú fechado.

10.7.4. O prazo para apresentação do catálogo técnico ou da documentação equivalente será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação formal registrada no sistema eletrônico, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratações, observadas as disposições deste Edital e da regulamentação aplicável.

10.7.5. A documentação apresentada poderá ser encaminhada ao setor ou ao profissional técnico competente indicado pela Administração, especialmente à área responsável pela gestão e manutenção da frota municipal ou à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, para análise fundamentada da conformidade do veículo ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.7.6. A análise técnica deverá verificar, de maneira objetiva, o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o respectivo item, podendo resultar na aprovação ou na não aprovação do veículo ofertado. O resultado deverá ser formalizado mediante manifestação ou parecer técnico, com indicação dos requisitos avaliados e das eventuais desconformidades identificadas.

10.7.7. Não será admitida a substituição do veículo, marca, modelo ou versão originalmente ofertados por outros durante a análise da proposta, nem a utilização de documentação técnica referente a veículo distinto, ressalvadas as hipóteses de esclarecimento ou saneamento expressamente admitidas pela legislação, desde que não impliquem alteração indevida da proposta ou violação à isonomia entre os licitantes.

10.7.8. A ausência de apresentação do catálogo técnico ou de documentação equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de documentação insuficiente para permitir a análise de conformidade, poderá acarretar a desclassificação da proposta no respectivo item, mediante decisão fundamentada.

10.7.9. A desclassificação por motivo de desconformidade técnica deverá estar fundamentada nas exigências objetivas do Edital e do Termo de Referência, com indicação dos requisitos não atendidos, asseguradas as diligências e os esclarecimentos admitidos pela legislação aplicável.

10.8. Se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar for desclassificada em determinado item, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente para aquele item, respeitada a ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e promovendo, quando cabível, a negociação e a análise técnica correspondente, até que seja identificada proposta que atenda às exigências do Edital.

10.8.1. Considerando que o critério de julgamento será o de menor preço por item, a análise, a aceitação ou a desclassificação das propostas ocorrerá de forma independente para cada veículo, não implicando a desclassificação de um item a desclassificação automática das propostas apresentadas pelo mesmo licitante para os demais itens, desde que estas atendam individualmente às exigências editalícias.

10.9. A análise da aceitabilidade da proposta deverá observar as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a exigência de características, acessórios ou condições que não estejam expressamente previstos no instrumento convocatório ou em seus anexos.
10.10. A decisão quanto à aceitação ou desclassificação da proposta deverá ser motivada e registrada no sistema eletrônico, com indicação dos fundamentos técnicos e/ou jurídicos que a ampararam, assegurada a transparência dos atos praticados no procedimento.
10.11. A aceitação da proposta não afasta a obrigação de o licitante vencedor cumprir integralmente todas as condições, características, especificações técnicas, prazos, garantias e demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, ficando a Administração autorizada a verificar a conformidade dos veículos no momento do recebimento provisório e definitivo.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores máximos aceitáveis para a contratação, as especificações técnicas dos veículos, os requisitos mínimos de desempenho e qualidade, as condições de entrega, garantia, assistência técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
11.2. O julgamento será realizado de forma independente para cada um dos itens que compõem o objeto da licitação, considerando-se vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
11.3. A classificação das propostas observará a ordem crescente dos preços ofertados em cada item, após o encerramento da etapa de lances, da negociação e da aplicação dos critérios legais de desempate, quando cabíveis.
11.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total informado na proposta, ou de identificação de erro material de cálculo, o Agente de Contratações poderá realizar diligência para esclarecimento e eventual correção, desde que a providência não implique alteração substancial da oferta, majoração indevida do preço ou violação à isonomia entre os licitantes.
11.4.1. A correção de erro material somente será admitida quando puder ser realizada de forma objetiva, mediante elementos constantes da própria proposta ou de esclarecimentos do licitante, sem alteração da essência da oferta originalmente apresentada.
11.5. Caso não sejam apresentados lances para determinado item, será verificada a conformidade da proposta de menor preço inicialmente apresentada com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, inclusive quanto à compatibilidade do valor ofertado com o limite máximo de aceitabilidade estabelecido pela Administração.
11.6. A sessão pública será registrada em ata gerada pelo sistema eletrônico, contendo os atos praticados, as ocorrências relevantes, as decisões proferidas e os demais registros pertinentes ao procedimento licitatório.
11.7. Constatado o atendimento das exigências relativas ao julgamento da proposta e à habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo item pelo Agente de Contratações, observadas as etapas procedimentais previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.8. O resultado do julgamento será individualizado por item, podendo haver adjudicação de itens distintos a licitantes diferentes, conforme a classificação das propostas e o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.
11.9. Após a declaração dos vencedores e o encerramento das fases recursais, o processo seguirá para adjudicação e homologação pela autoridade competente, conforme as atribuições legalmente estabelecidas.
11.10. A Administração poderá, durante a fase de julgamento, habilitação e antes da formalização da contratação, verificar a manutenção das condições de participação e habilitação do licitante vencedor, bem como a ocorrência de fatos supervenientes que possam comprometer sua regularidade ou sua aptidão para contratar com o Poder Público, adotando as providências cabíveis, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando aplicáveis.
11.11. Os atos de julgamento das propostas e de habilitação deverão ser fundamentados e registrados no sistema eletrônico, assegurando-se aos interessados o acesso às informações e aos documentos do procedimento, nos termos da legislação aplicável.
.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. O licitante declarado vencedor de cada item deverá encaminhar a proposta financeira final ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado com a Administração, quando houver, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
12.2. A proposta final deverá ser apresentada por meio da funcionalidade disponibilizada no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratações, e deverá conter, no mínimo:
I – identificação do licitante, com razão social, CNPJ e dados de contato;
II – identificação do item para o qual foi declarado vencedor;
III – descrição do veículo ofertado, com indicação de marca, modelo, versão, ano de fabricação e ano-modelo, além das demais características necessárias à sua identificação;
IV – preço unitário e preço total do item, em moeda corrente nacional, em algarismos e, quando exigido pelo modelo disponibilizado, por extenso;
V – declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos, despesas, tributos, encargos, fretes, seguros, emplacamento, registro, licenciamento, transferência e demais despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto, conforme as condições deste Edital e do Termo de Referência;
VI – prazo de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.
12.3. A proposta final deverá manter as características e condições da oferta originalmente apresentada, não sendo admitida a alteração do fabricante, marca, modelo, versão ou especificações do veículo ofertado, salvo nas hipóteses de saneamento de erro material legalmente admitidas, sem modificação substancial da proposta.
12.4. Quando o licitante for declarado vencedor de mais de um item, deverá apresentar a proposta final individualizada para cada item adjudicado, observados os respectivos preços finais e as condições estabelecidas neste Edital.
12.5. O Agente de Contratações poderá solicitar esclarecimentos ou correções de eventuais erros materiais identificados na proposta final, desde que não impliquem majoração do preço ofertado, alteração substancial da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

12.6. O não encaminhamento da proposta final no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a adoção das providências cabíveis, inclusive a desclassificação do licitante no respectivo item, mediante decisão fundamentada e observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

13 – DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como aos demais atos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará o procedimento estabelecido neste Edital e na legislação aplicável.
13.2. Declarado o resultado do julgamento e concluída a fase de habilitação, inclusive após eventual prazo para regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, o Agente de Contratações concederá aos licitantes a oportunidade de manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, no prazo disponibilizado pela plataforma, que será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.
13.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser motivada, com indicação objetiva da decisão contra a qual o licitante pretende recorrer e dos fundamentos que justificam sua irresignação, não sendo suficiente a simples manifestação genérica de inconformismo.
13.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo estabelecido, implicará a preclusão do direito de recurso em relação ao ato impugnável, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3. Havendo manifestação da intenção de recorrer, caberá ao Agente de Contratações verificar sua tempestividade e a existência de motivação, decidindo fundamentadamente quanto à admissibilidade do recurso, sem antecipar o exame do mérito recursal.
13.3.1. A análise da admissibilidade ficará restrita à verificação dos pressupostos necessários ao conhecimento do recurso, não sendo permitido ao Agente de Contratações rejeitá-lo com fundamento em juízo antecipado sobre a procedência ou improcedência das razões apresentadas.
13.4. Admitido o recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, observada a hipótese de inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.6. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, por intermédio do Agente de Contratações, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído e acompanhado de sua manifestação, à autoridade superior.
13.6.1. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do procedimento, conforme o disposto no art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.9. Será assegurado aos licitantes o acesso aos elementos e documentos constantes dos autos do procedimento licitatório necessários ao exercício do direito de defesa, observadas as disposições legais relativas ao sigilo das informações.
13.10. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, salvo comprovada indisponibilidade ou impossibilidade técnica devidamente reconhecida pela Administração, hipótese em que serão adotados os meios alternativos formalmente indicados pelo Agente de Contratações.
13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento seguirá para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor de cada item, por ato da autoridade competente, observada a classificação final e o resultado do julgamento.
14.2. Após a adjudicação, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, desde que verificada a regularidade e a legalidade dos atos praticados, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3. A autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação, total ou parcial, do procedimento, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada e observadas as disposições legais aplicáveis.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Além das obrigações legais e regulamentares, bem como daquelas previstas neste Edital e em seus documentos complementares, a licitante vencedora obriga-se a:
15.1.1. Manter, durante a execução contratual, endereço eletrônico (e-mail), preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para o recebimento e envio de comunicações oficiais com o MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, incluindo notificações, ofícios, solicitações e demais atos administrativos relacionados à contratação.
15.1.2. Efetuar o fornecimento dos veículos no prazo, local e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no contrato, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
15.1.3. Arcar com todos os custos e despesas necessários ao integral fornecimento dos veículos, incluindo transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emplacamento, registro, licenciamento e transferência para o nome do Município, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

15.1.4. Fornecer veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, características, equipamentos obrigatórios e demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
15.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade dos veículos fornecidos, inclusive quanto a defeitos de fabricação, vícios, avarias decorrentes do transporte ou quaisquer irregularidades de sua responsabilidade, promovendo, às suas expensas, as correções, reparações ou substituições cabíveis, nos prazos estabelecidos pela Administração e observadas as condições de garantia.
15.1.6. Apresentar, juntamente com os veículos, a documentação necessária à sua identificação, regularização, registro, licenciamento e transferência para o nome do Município, bem como os manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência e no contrato.
15.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações relativas à garantia de fábrica e à assistência técnica dos veículos, observando os prazos, as condições e os requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.
15.1.8. Apresentar os veículos para recebimento provisório e definitivo, submetendo-os às verificações e inspeções realizadas pela Administração, inclusive quanto à documentação, às características técnicas, aos equipamentos, aos acessórios e às condições gerais de conservação e funcionamento.
15.1.9. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
15.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução contratual, inclusive aqueles provocados por seus empregados, representantes ou prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.
15.1.11. Responder pelos encargos e obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sem transferência automática de responsabilidade ao MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG.
15.1.12. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores formalmente designados, fornecendo as informações e os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.
15.1.13. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, o fornecimento dos veículos ou a conformidade do objeto, apresentando as justificativas e as providências necessárias à solução da situação.
15.1.14. Apresentar eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega ou de cumprimento de outras obrigações contratuais mediante justificativa formal e fundamentada, antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, cabendo à Administração analisar o pedido e decidir quanto à sua aceitação, conforme a legislação aplicável.
15.1.15. Cumprir rigorosamente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita, do contrato e das demais instruções regularmente emitidas pela

Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação aplicável.

16 – DO CONTRATO

16.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, conforme minuta constante deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.2. O licitante vencedor de cada item será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, devendo comprovar, no momento da formalização, a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

16.2.1. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação da Administração, nos termos da legislação aplicável.

16.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.3. O contrato estabelecerá as condições de fornecimento dos veículos, os prazos de entrega, as obrigações das partes, as condições de recebimento e pagamento, a garantia, a assistência técnica, as sanções aplicáveis e as demais disposições necessárias à execução do objeto, em conformidade com este Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

16.4. Considerando a natureza e o valor da presente contratação, a formalização ocorrerá mediante instrumento contratual próprio, não sendo adotada a substituição do contrato por nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento, ressalvadas eventuais hipóteses legais que venham a ser aplicáveis mediante justificativa da Administração.

16.5. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta do contrato e no Termo de Referência, devendo ser compatível com o período necessário ao fornecimento, recebimento e cumprimento das obrigações contratuais.

16.6. As obrigações relativas à garantia dos veículos, à assistência técnica e à correção de eventuais vícios ou defeitos permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos, ainda que ultrapassem o período de vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato e o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual serão acompanhados e fiscalizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o fornecimento dos veículos, controlar os prazos estabelecidos, verificar a conformidade do objeto entregue e registrar eventuais ocorrências, comunicando à Contratada as irregularidades identificadas e adotando as providências pertinentes no âmbito de suas atribuições.

17.2. Resguardadas as disposições do subitem anterior, compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, verificando a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita e no contrato;
b) Acompanhar a entrega dos veículos, verificando sua identificação, fabricante, marca, modelo, versão, ano de fabricação, ano-modelo, quantidade, integridade e conformidade com as especificações técnicas exigidas e com a proposta apresentada pela Contratada;
c) Verificar, diretamente ou com o apoio de profissional ou setor técnico competente, quando necessário, o atendimento dos requisitos específicos de cada veículo, incluindo motorização, potência, capacidade de passageiros ou carga, dimensões, equipamentos obrigatórios, acessórios e demais características estabelecidas no Termo de Referência;
d) No caso do caminhão 3/4, verificar também as características construtivas e dimensionais do baú fechado, incluindo materiais, dimensões internas, portas, piso, iluminação, dispositivos de fixação da carga e demais requisitos técnicos exigidos;
e) Verificar as condições gerais de conservação, integridade e funcionamento dos veículos, bem como a inexistência de avarias, danos, defeitos aparentes ou sinais de utilização anterior incompatíveis com a condição de veículo novo e zero quilômetro exigida na contratação;
f) Conferir a documentação apresentada pela Contratada, incluindo documentos de identificação dos veículos, manuais, certificados de garantia, documentos necessários ao registro, licenciamento e transferência para o nome do Município, bem como outros documentos exigidos no Edital e no contrato;
g) Assegurar à Contratada o acesso às dependências indicadas pela Administração, mediante prévio agendamento e observância das regras de segurança e dos procedimentos estabelecidos para a entrega dos veículos;
h) Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades, falhas, danos, desconformidades ou descumprimentos contratuais identificados durante o fornecimento, estabelecendo, quando cabível e dentro de suas atribuições, prazo para adoção das providências corretivas;
i) Recusar, mediante justificativa fundamentada e observadas as disposições contratuais, o recebimento de veículos ou componentes que estejam em desacordo com as especificações exigidas, comunicando formalmente à Contratada a necessidade de regularização, correção ou substituição;
j) Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos veículos, observando os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável;
k) Atestar as notas fiscais correspondentes somente após verificar o cumprimento das condições contratuais pertinentes ao fornecimento e ao recebimento do objeto, observados os procedimentos estabelecidos no contrato;
l) Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos de entrega, documentação, registro, licenciamento, transferência, garantia, assistência técnica e demais condições previstas nos instrumentos da contratação;
m) Registrar em documentos próprios, inclusive no histórico de gerenciamento do contrato, as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades verificadas;

n) Solicitar à Contratada, por meio formal, esclarecimentos, informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;
o) Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que ultrapassem sua competência ou que demandem providências administrativas, inclusive quanto à necessidade de notificação formal, apuração de descumprimento contratual ou eventual aplicação de sanções;
p) Informar ao gestor do contrato eventuais atrasos, falhas ou descumprimentos que possam comprometer a execução contratual ou a adequada utilização dos veículos pela Administração;
q) Acompanhar, nos limites de suas atribuições, o cumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica, comunicando à Contratada as ocorrências que exijam reparação, correção ou substituição de peças e componentes, conforme as condições contratuais;
r) Encaminhar ao gestor do contrato as informações e os documentos necessários à instrução de procedimentos relativos à aplicação de penalidades, quando constatado eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
s) Subsidiar a análise de eventuais manifestações e solicitações apresentadas pela Contratada relacionadas à execução contratual, mediante informações e registros pertinentes, cabendo ao gestor ou à autoridade competente adotar as providências e decisões cabíveis;
t) Exercer o acompanhamento e a fiscalização com acesso aos documentos e às informações relacionados ao objeto contratual que sejam necessários ao desempenho de suas atribuições, respeitadas as normas de segurança e proteção de dados aplicáveis;
u) Desempenhar outras atividades necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, desde que compatíveis com suas atribuições e com a legislação vigente.
17.3. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, situações que exijam decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias à adequada execução contratual.
17.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação, não implicando corresponsabilidade do Município ou de seus agentes, nos termos da legislação aplicável.
17.5. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de cumprir integralmente as obrigações assumidas, devendo esta atender às solicitações e determinações regularmente expedidas pelos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela aquisição dos veículos será realizado pelo MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do respectivo objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições de liquidação da despesa e as demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
18.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela Contratada ao setor ou servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, acompanhada dos

documentos necessários à comprovação do fornecimento e do cumprimento das obrigações contratuais pertinentes.
18.1.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação do efetivo fornecimento do veículo, ao seu recebimento definitivo pela Administração e à regular liquidação da despesa, não sendo devido enquanto houver pendências imputáveis à Contratada que impeçam o reconhecimento da obrigação de pagamento.
18.1.3. Para fins de processamento do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal, sem rasuras e de forma legível, a identificação do MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, o número do respectivo contrato, a identificação do item fornecido, o valor correspondente e os dados bancários para realização do pagamento, bem como outras informações fiscais exigidas pela legislação aplicável.
18.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até que sejam adotadas as providências necessárias e reapresentado o documento fiscal devidamente corrigido.
18.1.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da Nota Fiscal regularizada, desde que atendidas as demais condições necessárias à liquidação da despesa, não sendo imputável à Administração o atraso decorrente de irregularidade atribuível à Contratada.
18.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, observados os dados informados na Nota Fiscal ou em documento próprio, bem como os procedimentos financeiros adotados pelo Município.
18.2.1. Serão efetuadas as retenções tributárias na fonte, quando cabíveis, conforme a legislação vigente, independentemente de eventual indicação de valores ou percentuais na Nota Fiscal.
18.3. A Administração poderá efetuar descontos nos pagamentos devidos à Contratada, desde que decorrentes de multas regularmente aplicadas, indenizações devidas ou outros valores cuja responsabilidade da Contratada esteja devidamente apurada e constituída, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos na legislação e no contrato.
18.3.1. A existência de irregularidades ou descumprimentos contratuais não autoriza a retenção indiscriminada de valores referentes a obrigações já cumpridas e regularmente atestadas, devendo eventuais retenções, compensações ou descontos observar os limites legais e as condições estabelecidas no contrato.
18.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso e tenham sido cumpridas todas as condições necessárias ao pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado proporcionalmente ao período de atraso, conforme os critérios estabelecidos na minuta contratual e na legislação aplicável.
18.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência e nos documentos de disponibilidade orçamentária constantes do processo administrativo, observadas as classificações orçamentárias correspondentes a cada item contratado.

18.6. O pagamento realizado pela Administração não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade e garantia dos veículos fornecidos, permanecendo exigíveis as obrigações assumidas durante os respectivos prazos legais e contratuais.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou a Contratada que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito à aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

19.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente à infração administrativa de inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais, a gravidade da conduta e os seguintes parâmetros:

I – multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos contratuais, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
II – multa por inexecução parcial: até 10% (dez por cento) do valor da parcela da obrigação não executada ou executada em desconformidade, conforme a gravidade da infração e os prejuízos ocasionados;
III – multa por inexecução total: até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, observadas a gravidade da conduta, a extensão do inadimplemento e as disposições legais aplicáveis;
IV – multa por outras infrações administrativas: poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, conforme a natureza da infração, sua gravidade e os prejuízos causados à Administração, observados os limites estabelecidos na legislação.
19.5.1. O valor da multa aplicada deverá observar os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta.
19.5.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade do atraso ou de seus efeitos, promova sua conversão em multa compensatória, a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras sanções, quando presentes os respectivos pressupostos legais, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.5.3. A aplicação de multa não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
19.7. A multa aplicada poderá ser descontada de valores eventualmente devidos à Contratada ou da garantia contratual, quando existente e legalmente cabível, observados o devido processo administrativo e as condições estabelecidas no contrato.
19.7.1. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior aos créditos eventualmente devidos à Contratada ou à garantia disponível, a diferença poderá ser cobrada pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, observada a legislação aplicável.
19.8. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem impede a adoção de outras medidas legalmente cabíveis.
19.9. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade.

19.9.1. Para a aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.9.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.9.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais, contado da data da intimação.
19.9.4. A aplicação das sanções deverá observar as competências das autoridades administrativas legalmente estabelecidas, especialmente quanto à aplicação da declaração de inidoneidade, cuja competência, no âmbito do Poder Executivo Municipal, é exclusiva do Secretário Municipal, conforme o art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o responsável às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, observadas as circunstâncias do caso concreto e o devido processo administrativo.
19.11. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas pertinentes, inclusive no cadastro de fornecedores do Município de Itamarandiba/MG e nos cadastros nacionais CEIS e CNEP, quando cabível, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.
19.12. A aplicação de sanções será formalizada por decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as atribuições administrativas, os procedimentos previstos na legislação e a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.
19.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não impede a reabilitação do licitante ou da Contratada perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 – DA ABRANGÊNCIA E DOS EFEITOS DAS SANÇÕES

20.1. As sanções administrativas previstas neste Edital poderão ser aplicadas aos licitantes e à Contratada responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.
20.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar produzirá os efeitos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo o direito do responsável de participar de licitações ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a penalidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
20.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar produzirá os efeitos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo o responsável de participar de

licitações ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
20.4. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação vigente.
20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem impede a responsabilização do infrator nas esferas civil e criminal, quando cabível.

21 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1. A entrega dos veículos objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
21.2. Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Tabelião Andrade, nº 205, Centro, Itamarandiba/MG, ou em outro local apropriado indicado pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município, mediante prévio agendamento com o setor responsável.
21.3. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, deslocamento, tributos, encargos e quaisquer outros custos incidentes, não cabendo ao Município o pagamento de valores adicionais além daqueles contratualmente estabelecidos.
21.4. A entrega dos veículos deverá ocorrer em dias e horários previamente acordados com a Administração, acompanhada da documentação necessária à identificação, regularização, registro, licenciamento e transferência dos veículos para o nome do Município, bem como dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência.
21.5. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalmente solicitada pela Contratada, mediante justificativa devidamente fundamentada e apresentada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, cabendo à Administração avaliar o pedido e decidir quanto à sua aceitação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
21.6. O recebimento dos veículos ficará condicionado à conferência de suas características, especificações técnicas, documentação e condições gerais de conservação e funcionamento, não sendo considerado como cumprimento integral da obrigação o simples descarregamento ou disponibilização dos veículos no local indicado pela Administração.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro

índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas no contrato.
22.3. O reajustamento será aplicado aos preços das obrigações contratuais executadas após o implemento da anualidade, observada a data-base estabelecida no orçamento estimado e os critérios de cálculo previstos no contrato.
22.4. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no contrato.
22.5. A concessão do reajuste dependerá de solicitação da Contratada, acompanhada da demonstração do período de referência e do índice aplicável, ou poderá ser processada de ofício pela Administração, conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

23 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
23.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, por determinação unilateral da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.2. As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observadas as hipóteses, os limites e os procedimentos previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no subitem 23.1, observadas as disposições do art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.4. As alterações contratuais não poderão descaracterizar o objeto contratado nem afastar as condições essenciais que fundamentaram a licitação, devendo ser preservadas a finalidade da contratação, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a conformidade com a legislação aplicável.
23.5. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admita sua formalização por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1. Homologado o procedimento licitatório e formalizada a adjudicação dos respectivos itens, os licitantes vencedores serão convocados para assinatura dos contratos administrativos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital, na minuta contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.
24.2. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, ou de ocorrer a extinção contratual nas hipóteses legalmente previstas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos estabelecidos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.3. É facultado ao Agente de Contratações ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, verificar a conformidade das propostas e dos documentos apresentados e solicitar a órgãos ou profissionais competentes a elaboração de pareceres

técnicos destinados a fundamentar as decisões administrativas, observados os limites legais e a isonomia entre os licitantes.
24.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser apresentada pela Contratada mediante justificativa formal e fundamentada, preferencialmente antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, cabendo à Administração analisar o pedido e decidir quanto à sua aceitação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
24.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará o responsável às consequências e sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
24.6. Será assegurado aos interessados o acesso aos documentos e informações integrantes do procedimento licitatório, inclusive às propostas comerciais e aos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.
24.7. A subcontratação de parte do objeto somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.
24.7.1. No caso do caminhão 3/4 com baú fechado, poderá ser autorizada a subcontratação de empresa especializada para a fabricação, montagem ou instalação do baú, desde que previamente aprovada pela Administração, sem que isso implique transferência da responsabilidade integral da Contratada pelo fornecimento do veículo e pelo atendimento das especificações exigidas.
24.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.9. O Agente de Contratações, no interesse da Administração, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.10. É vedado ao licitante retirar ou modificar sua proposta após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, bem como as situações de saneamento de erros materiais legalmente admitidas.
24.11. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pelos meios e canais disponibilizados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
24.12. Os interessados poderão obter cópia integral deste Edital e de seus anexos por meio dos portais eletrônicos oficiais indicados no aviso de licitação, incluindo a plataforma

eletrônica utilizada para a realização do certame, o sítio oficial do Município de Itamarandiba/MG e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme as regras de publicidade aplicáveis.

24.13. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, sendo sua participação no certame indicativa de que tomou conhecimento das condições estabelecidas para a contratação, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de exigências expressamente previstas no instrumento convocatório.

24.14. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma harmônica e integrada, considerando-se a finalidade da contratação, as especificações técnicas do Termo de Referência e as demais disposições que regem o procedimento licitatório. Eventuais divergências deverão ser submetidas à análise da Administração, mediante interpretação fundamentada que preserve a legalidade, a isonomia e a segurança da contratação.

24.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as regras do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário, e prorrogando-se o vencimento para o primeiro dia útil subsequente quando ocorrer em dia sem expediente administrativo ou em que não houver funcionamento regular do sistema eletrônico, conforme o caso.

24.16. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitando-se às consequências administrativas e legais decorrentes da apresentação de informações ou documentos falsos, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e criminal.

24.17. Os licitantes deverão acompanhar as operações, mensagens e comunicações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de prazos ou da inobservância de mensagens e avisos disponibilizados pela plataforma, salvo nas hipóteses de falha comprovada do sistema ou de outras situações reconhecidas pela Administração.

24.18. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação, a segurança jurídica e a adequada execução do objeto.

24.19. O presente Edital, seus anexos, a proposta vencedora e o contrato administrativo constituem documentos integrantes e vinculados à contratação, devendo ser observados de forma conjunta durante a execução contratual.

24.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratações ou pela autoridade competente, conforme suas respectivas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.248/2023 e nas demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem a Administração Pública.

24.21. As informações sobre o andamento da licitação poderão ser acompanhadas pelos interessados diretamente na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, sem prejuízo dos canais oficiais de atendimento disponibilizados pelo Município de Itamarandiba/MG.

24.22. São anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição:

I – Anexo I – Termo de Referência;

II – Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Itamarandiba, 18 de novembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ADILSON OLIVEIRA
Data: 18/11/2026 16:01:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE ADILSON OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO E PLANEJAMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0265/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

POR SE TRATAR DE DOCUMENTO TÉCNICO ELABORADO PELO SETOR DEMANDANTE DO PROCESSO, ESTE DOCUMENTO ESTARÁ ANEXADO DE FORMA SEPARADA, E FARÁ PARTE INTEGRAL DESTE. PARA BAIXA-LO ACESSE A PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR, SITE DO MUNICIPIO WWW.ITAMARANDIBA.MG.GOV.BR, OU AINDA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS https://www.gov.br/pncp/pt-br

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº @numeroContrato/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0265/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG E A EMPRESA @razaoSocialFornecedor, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR.

DAS PARTES E FUNDAMENTOS
DA CONTRATANTE
O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.886.871/0001-94, com sede administrativa na Rua Tabelião Andrade, nº 205, Centro, Itamarandiba/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MARIA DE LOURDES MONTEIRO, doravante denominado CONTRATANTE.

DA CONTRATADA
A empresa @razaoSocialFornecedor, inscrita no CNPJ sob o nº @cpfCNPJFornecedor, com sede à @enderecoLogradouroFornecedor, nº @enderecoNumeroFornecedor, neste ato representada por @nomeRepresentanteFornecedor, inscrito(a) no CPF sob o nº @cpfRepresentanteFornecedor, doravante denominada CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 0265/2026 – Pregão Eletrônico nº 0102/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.248/2023, pelo edital, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e demais normas aplicáveis, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itamarandiba/MG, correspondente ao item adjudicado à CONTRATADA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 0102/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.
1.2. O objeto específico deste contrato será aquele correspondente ao item vencido pela CONTRATADA, conforme identificação e descrição abaixo, não abrangendo os demais itens do certame:

Item	Descrição do veículo	Quantidade	Valor total
@itemContrato	@descricaoItemContrato	@quantidadeContrato	R$ @valorTotalItem

1.3. Integram o objeto todos os componentes, equipamentos obrigatórios, acessórios e adaptações expressamente previstos para o item contratado, inclusive, no caso do caminhão, a carroceria tipo baú devidamente instalada e regularizada.
1.4. O edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os documentos que a instruem são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. Pela execução integral do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ @valorTotal (@valorTotalExtenso), conforme preço adjudicado para o item indicado na Cláusula Primeira.
2.2. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguro, carga, descarga, entrega, acessórios, equipamentos obrigatórios, regularização, primeiro registro, emplacamento, licenciamento e transferência para o Município, quando aplicáveis, bem como quaisquer despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não cabendo cobrança adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO
3.1. Das condições gerais
3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o veículo correspondente ao item contratado, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência e às características da proposta aceita.
3.1.2. Não serão admitidos veículos usados, seminovos, recondicionados, recuperados ou que apresentem avarias, defeitos, danos de transporte ou quaisquer condições incompatíveis com a condição de bem novo exigida.
3.1.3. O veículo deverá corresponder à marca, modelo, versão, motorização, configuração, ano de fabricação/modelo e demais características informadas na proposta vencedora, vedada sua substituição sem autorização prévia e formal da CONTRATANTE.
3.1.4. Eventual substituição por motivo superveniente, devidamente comprovado, dependerá de autorização expressa da Administração e de demonstração de que o veículo substituto possui características iguais ou superiores, atende integralmente ao Termo de Referência, não acarreta custos adicionais e não altera as condições que fundamentaram o julgamento.
3.1.5. Todos os veículos deverão atender às normas de trânsito, segurança veicular, emissões ambientais e demais regulamentos aplicáveis, inclusive às exigências do CONTRAN,

SENATRAN e órgãos competentes. Os veículos a diesel deverão observar o padrão PROCONVE P-8/Euro 6, quando exigido para a respectiva categoria.

3.1.6. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios por lei e com os acessórios e itens expressamente exigidos para o item contratado, em condições de uso imediato.

3.2. Do prazo de entrega

3.2.1. O prazo máximo para entrega será de 90 (noventa) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra pela CONTRATANTE.

3.2.2. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias ao planejamento, disponibilização, preparação, transporte e entrega do veículo dentro do prazo estabelecido, não sendo dificuldades ordinárias de logística ou fornecimento justificativa automática para atraso.

3.2.3. Qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo deverá ser comunicada formalmente e de imediato à CONTRATANTE, acompanhada de justificativa documentada, indicação das causas e das providências para solução.

3.2.4. A comunicação não implicará prorrogação automática. Eventual prorrogação dependerá de análise e autorização formal da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas.

3.3. Do local de entrega e das responsabilidades logísticas

3.3.1. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Tabelião Andrade, nº 205, Centro, Itamarandiba/MG, ou em outro local apropriado situado no território do Município, previamente indicado pela Administração.

3.3.2. Todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga, descarga, deslocamento, preparação e entrega serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

3.3.3. A CONTRATADA deverá comunicar previamente a data prevista para entrega e assegurar que o veículo seja apresentado em condições adequadas para inspeção, acompanhado da documentação fiscal, técnica e veicular pertinente.

3.3.4. A simples chegada ou descarga do veículo não caracteriza recebimento definitivo, que dependerá das verificações previstas neste contrato e no Termo de Referência.

3.4. Do emplacamento, registro e licenciamento

3.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar o primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento do veículo em nome do Município de Itamarandiba/MG, entregando-o com a documentação regular e apto à circulação.

3.4.2. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao registro, emplacamento, licenciamento, taxas, vistoria, emissão documental e transferência de propriedade, quando aplicável.

3.4.3. Admite-se que, por exigência operacional ou procedimento do fabricante/concessionário, o registro inicial seja realizado em nome da CONTRATADA ou de revendedor, desde que o veículo seja efetivamente novo e sem uso anterior e que a transferência imediata para o Município seja providenciada, sem ônus adicional, antes do recebimento definitivo.

3.4.4. A CONTRATADA deverá entregar o CRLV-e ou documento equivalente em nome do Município, bem como os comprovantes de regularização e os documentos necessários ao tombamento e incorporação patrimonial.

3.4.5. No caso do caminhão equipado com baú, caberá à CONTRATADA providenciar a regularização da carroceria e as atualizações cadastrais/documentais eventualmente exigidas pelos órgãos de trânsito, entregando o conjunto em conformidade com a legislação.

3.5. Da garantia e assistência técnica

3.5.1. Todos os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, sem limite de quilometragem, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.5.2. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá assegurar, diretamente ou por rede autorizada, os reparos e substituições de peças necessários à correção de defeitos de fabricação ou falhas cobertas, sem custos de peças, mão de obra, deslocamento ou serviços para a Administração.

3.5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada em Minas Gerais, observada a distância rodoviária máxima de 450 km (quatrocentos e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Itamarandiba/MG, nos termos do Termo de Referência.

3.5.4. A garantia não afasta a responsabilidade legal da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nos limites da legislação aplicável.

3.6. Das condições específicas por tipo de veículo

3.6.1. Micro-ônibus: deverá atender à capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros, incluindo o motorista, motorização diesel com potência mínima de 160 cv, PBT mínimo de 9.000 kg, carroceria rodoviária, acessibilidade por DPM ou DTA e demais dimensões, equipamentos de segurança, conforto e características técnicas descritas no item 01 do Termo de Referência.

3.6.2. Caminhão 3/4 com baú fechado: deverá possuir tração 4x2, PBT homologado entre 9.000 kg e 11.000 kg, potência mínima de 170 cv, torque mínimo de 600 Nm e carroceria baú instalada, com dimensões internas mínimas de 5,50 m x 2,30 m x 2,30 m, materiais, portas, iluminação, piso e dispositivos de fixação de carga conforme item 02 do Termo de Referência.

3.6.3. Furgão fechado: deverá possuir motorização flex, capacidade mínima de carga útil de 600 kg, volume mínimo de 3,0 m³, capacidade para 02 ocupantes, portas, divisória e revestimento interno lavável e antiderrapante, conforme item 03 do Termo de Referência.

3.6.4. As disposições específicas acima aplicam-se exclusivamente quando o respectivo tipo de veículo corresponder ao item contratado, prevalecendo, em caso de detalhamento, as especificações completas do Termo de Referência e a proposta aceita, desde que compatíveis com o edital.

3.7. Dos documentos e manuais

3.7.1. O veículo deverá ser entregue acompanhado de manual do proprietário, certificado/termo de garantia em português, chaves e respectivos dispositivos, documentação de registro e licenciamento, notas fiscais e demais documentos exigidos para sua regular utilização.

3.8. Do recebimento

3.8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, identificação, integridade física e documentação, sem prejuízo de inspeção posterior.

3.8.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento às especificações, à realização de inspeção física e funcional, à regularidade do registro, emplacamento e licenciamento em nome do Município, à entrega dos documentos, acessórios e manuais e à inexistência de pendências que impeçam o uso do veículo.

3.8.3. Constatada divergência, defeito, avaria ou irregularidade, a Administração poderá rejeitar o veículo, total ou parcialmente, e fixará prazo razoável para correção ou substituição, sem ônus adicional, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.8.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, garantia e demais obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra, observado o disposto na Cláusula Terceira.

4.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Municipal, Rua Tabelião Andrade, nº 205, Centro, Itamarandiba/MG, ou em outro local apropriado no Município, previamente indicado pela Administração.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do veículo e da apresentação da nota fiscal devidamente preenchida e atestada pelo servidor competente, após a regular liquidação da despesa.

4.4. O pagamento dependerá da comprovação da entrega do veículo em conformidade com o Termo de Referência, o edital e a proposta vencedora, inclusive quanto à documentação, registro, licenciamento e emplacamento em nome do Município, conforme aplicável.

4.5. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem após a reapresentação regular, sem encargos à Administração durante o período imputável à CONTRATADA.

4.6. O pagamento será realizado por transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

4.7. O pagamento não afasta as obrigações de garantia, assistência técnica, correção de vícios e demais responsabilidades da CONTRATADA. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência, observada a classificação correspondente ao item contratado e a emissão do respectivo empenho:

I – 12.361.0016.3029 – Equipamentos Diversos para Ensino Fundamental – Ficha 0415;
II – 12.361.0016.3030 – Aquisição de Veículos para Transporte de Estudantes – Ficha 0418.
5.2. A indicação da dotação específica e do empenho correspondente deverá observar a natureza e a destinação do veículo contratado, conforme classificação orçamentária e contábil validada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – Fornecer o veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em conformidade integral com o item adjudicado, o Termo de Referência, o edital e a proposta vencedora.
II – Entregar o veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, no local indicado pela Administração, arcando com frete, seguro, transporte, carga, descarga e demais despesas.
III – Providenciar o primeiro registro, emplacamento e licenciamento em nome do Município, ou, na hipótese admitida no Termo de Referência, realizar a transferência imediata para o Município antes do recebimento definitivo, suportando todos os custos.
IV – No caso do caminhão, fornecer e instalar a carroceria baú conforme as especificações, providenciando sua regularização e os documentos veiculares pertinentes.
V – Entregar o veículo com todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, manuais, chaves, documentos fiscais e veiculares e certificado/termo de garantia.
VI – Assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, e prestar assistência técnica nos termos do Termo de Referência.
VII – Manter disponível rede autorizada de assistência técnica em Minas Gerais dentro do limite de distância estabelecido no Termo de Referência.
VIII – Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, o veículo ou componente que apresente defeito, avaria ou desconformidade imputável à CONTRATADA.
IX – Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, por ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando qualquer fato que possa comprometer sua regularidade.
XI – Atender às determinações regulares do gestor e do fiscal do contrato, prestar esclarecimentos, fornecer documentos e permitir inspeções e verificações.
XII – Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo, a entrega, a regularização documental ou o cumprimento das obrigações, apresentando justificativa e medidas corretivas.
XIII – Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de trânsito aplicável, responsabilizando-se pelos encargos e obrigações decorrentes de sua atividade.

XIV – Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem promover subcontratação quando vedada ou sem autorização prévia e formal da CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pela execução.
XV – Retirar ou substituir, sem ônus, os bens recusados pela Administração, dentro do prazo fixado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I – Emitir a Ordem de Fornecimento/Ordem de Compra e fornecer as informações necessárias à entrega.
II – Disponibilizar o local e as condições necessárias ao recebimento do veículo, comunicando previamente eventual alteração do endereço de entrega.
III – Designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências e determinando as providências cabíveis.
IV – Realizar a inspeção e o recebimento provisório e definitivo, verificando a conformidade do veículo com o contrato, o Termo de Referência e a proposta.
V – Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas e estabelecer prazo para correção ou substituição, quando cabível.
VI – Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos.
VII – Prestar os esclarecimentos necessários à execução e acompanhar a manutenção das condições contratuais.
VIII – Adotar as providências administrativas necessárias ao tombamento e à incorporação patrimonial do veículo após sua entrega regular.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
6.3.1. As partes deverão atuar de forma cooperativa e de boa-fé, formalizando as comunicações relevantes e informando tempestivamente fatos que possam comprometer a execução contratual. Alterações de objeto, prazo, preço ou demais condições somente terão validade quando admitidas em lei e formalizadas pelo instrumento cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7.1. A CONTRATADA responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.
7.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.3. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da

parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, observada a apuração da responsabilidade e o devido processo.

7.4. A inexecução total ou parcial, o descumprimento definitivo de obrigação contratual ou outra infração que justifique multa compensatória poderá ensejar multa de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, observada a gravidade da conduta, a extensão do descumprimento, os prejuízos ocasionados e os limites legais.

7.5. Na hipótese de inexecução total, a multa poderá ser calculada sobre o valor total do contrato, observado o percentual aplicável, a proporcionalidade e os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos causados e existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível. A multa moratória não afasta o dever de cumprir a obrigação e poderá ser convertida em compensatória, com eventual extinção contratual, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A aplicação de multa observará o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, conforme art. 157. Para impedimento e declaração de inidoneidade será observado o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021. As sanções serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, na forma do art. 161.

7.10. A aplicação de penalidade dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as competências previstas na legislação e nos regulamentos municipais, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

8.2. Fica indicada como GESTORA DO CONTRATO a Sra. MARIA DE LOURDES MONTEIRO, Secretária Municipal de Educação.

8.3. Fica indicado como FISCAL DO CONTRATO o Sr. HÉLIO JOSÉ ALVES, Gerente de Transporte Escolar.

8.4. Compete ao gestor coordenar a gestão administrativa, acompanhar prazos e obrigações, receber os registros da fiscalização, encaminhar à autoridade competente solicitações de

alteração, prorrogação ou sanção e adotar as providências necessárias à boa execução contratual.
8.5. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, conferir quantidade, identificação, marca, modelo, versão, ano/modelo, características técnicas, estado de conservação, equipamentos, acessórios e documentação; registrar ocorrências; solicitar correções; e subsidiar o recebimento provisório e definitivo.
8.6. O fiscal deverá verificar, conforme o item contratado, a capacidade e os dispositivos de acessibilidade do micro-ônibus; as características do caminhão e a instalação/regularização do baú; ou a capacidade de carga, volume e configuração do furgão.
8.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, qualidade, segurança, conformidade e cumprimento das obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
9.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.
9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
9.3. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, salvo nas hipóteses legais em que seja cabível apostilamento, vedada a transfiguração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1. O contrato será extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
10.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, consensualmente, ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, nos termos da legislação.
10.3. A extinção deverá ser formalmente motivada no processo administrativo, com apuração dos valores devidos pelos fornecimentos efetivamente executados e recebidos, dos prejuízos, multas e demais responsabilidades.
10.4. O término da vigência ou a extinção do contrato não prejudicará a exigibilidade das obrigações de garantia, assistência técnica, correção de vícios e responsabilidade legal que, por sua natureza ou previsão expressa, devam subsistir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE, ou de índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base e a periodicidade legal.

11.3. O reajuste incidirá sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, quando cabível, e será formalizado pelo instrumento juridicamente adequado, inclusive apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovados os pressupostos legais relativos a fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

11.5. O pedido deverá ser formalmente instruído com documentos idôneos que demonstrem o evento, o impacto efetivo nos encargos e o nexo causal, cabendo à Administração analisar e decidir motivadamente. A apresentação do pedido não autoriza a suspensão das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme previsto no Termo de Referência.

12.2. A vigência abrangerá o período necessário à entrega, regularização documental, inspeção, recebimento definitivo e cumprimento das demais obrigações contratuais.

12.3. As obrigações de garantia e assistência técnica, bem como a responsabilidade por vícios e defeitos, subsistirão pelos respectivos prazos, ainda que ultrapassem o término da vigência contratual.

12.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itamarandiba/MG, @dataAssinaturaContrato.

PELA CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG
MARIA DE LOURDES MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA
@razaoSocialFornecedor
CNPJ nº @cpfCNPJFornecedor
@nomeRepresentanteFornecedor

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0265/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2026
ORÇAMENTO SIGILOSO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, COMPREENDENDO 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, 01 (UM) CAMINHÃO 3/4 EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BAÚ FECHADO E 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE, TIPO FURGÃO FECHADO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIMENTO PROPOSTAS: INÍCIO: 18/11/2026
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02/12/2026 às 10h00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 09h59 do dia 02/12/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM Licita – **www.licitardigital.com.br**

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios https://licitardigital.com.br/, www.itamarandiba.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Praça dos Agricultores, 25 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário de 07:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
Pregoeira: JOSE ADILSON OLIVEIRA
Endereço: Praça dos Agricultores, 25 Centro – CEP: 39.668-018 Itamarandiba/MG
Fone/Fax: (38) 97602.2637

Itamarandiba, 18 de novembro de 2026

JOSE ADILSON OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLAN

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).

O referido é verdade e dou fé.

Itamarandiba, _____/_____/_____

Jose Adilson Oliveira – Agente Contratações